



INVENTÁRIO E PARTILHA



➤➤➤ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ROL NÃO TAXATIVO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Documento de Identidade Oficial.
- Certidão de óbito do autor da herança.
- Documento de identidade oficial e CPF das partes e do autor da herança.
- Certidão comprobatória do vínculo de parentesco dos herdeiros.
- Certidão de casamento do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros casados, bem como o pacto antenupcial, se existir.
- Certidão negativa de testamento, emitida junto ao seguinte site:
<https://buscatestamento.org.br>



INVENTÁRIO E PARTILHA



➤➤➤ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ROL NÃO TAXATIVO

IMPORTANTE

- As certidões de nascimento deverão ser posteriores à data do óbito do autor da herança;
- As de casamento devem comprovar o estado civil na data da abertura da sucessão;
- No caso de ser promovida a renúncia ou cessão da herança no todo ou em parte, o estado civil deve ser comprovado na data da escritura pública de inventário (art. 492, CN/PI).



INVENTÁRIO E PARTILHA



▶▶▶ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ROL NÃO TAXATIVO

DOS BENS MÓVEIS

- Documentos que comprovem a titularidade e o preço de bens móveis, se houver.
- Extrato bancário da data do óbito e extratos bancários posteriores para comprovar ou não movimentação bancária.

DOCUMENTOS RELATIVOS A IMÓVEIS URBANOS

- Certidão de Inteiro teor, com ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis. com prazo de validade de 30 (trinta) dias da data lavratura da escritura.
- Certidão Negativa de Débitos IPTU.
- Valor venal do imóvel para fins de IPTU.
- Prova de quitação dos débitos condominiais.



INVENTÁRIO E PARTILHA



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ROL NÃO TAXATIVO

DOCUMENTOS RELATIVOS A IMÓVEIS RURAIS

- Certidão de inteiro teor, com ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com prazo de validade de 30 (trinta) dias da data da lavratura da escritura.
- CCIR - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - atualizado e quitado - que pode ser emitido no seguinte site:
- ([https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao;jsessionid=LngaBMb1RKleUm5NVdxAY- 48.ccir4?windowId=4fa](https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao;jsessionid=LngaBMb1RKleUm5NVdxAY-48.ccir4?windowId=4fa))
- ITR atualizado e quitado - que pode ser emitido no seguinte site:
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/ITR/Emitir>)
- Declaração do ITR em que conste o valor venal do imóvel
- Cadastro Ambiental Rural – CAR
- Caso o imóvel rural tenha mais 100 hectares, será necessário a prévia feitura e averbação do georreferenciamento junto ao SIGEF/INCRA, com a devida certificação do INCRA de que não há sobreposição de outro imóvel no seu cadastro. Se o imóvel rural enquadrar nesse caso, as partes deverão solicitar a este cartório o CHECKLIST da documentação para averbação do georreferenciamento a ser feito antes da lavratura da escritura;



INVENTÁRIO E PARTILHA



▶▶▶ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ROL NÃO TAXATIVO

DO IMPOSTO

- Guia original de ITCMD;
- Comprovante original de pagamento do ITCMD;

Site para gerar o ITCMD (<https://app.sefaz.pi.gov.br/hubapp/>)
Clicar no item ITCMD, no qual tem todas as informações necessárias;

IMPORTANTE

É necessária a presença de advogado.

O Advogado deve apresentar Requerimento, nele constando seu nome e registro na OAB, especificando quais pessoas está representando, contendo o plano de partilha acordado pelas partes, qualificando todas as partes, inclusive cônjuges dos herdeiros, informando quem será o (a) inventariante, a descrição do patrimônio a ser inventariado, discriminando os bens/valor da meação e a atribuição do bem/valor de cada herdeiro, incluindo nessa divisão os bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos.



INVENTÁRIO E PARTILHA



➤➤➤ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ROL NÃO TAXATIVO

OBSERVAÇÃO

O inventário poderá ser realizado por escritura pública, ainda que inclua interessado menor ou incapaz, desde que o pagamento do seu quinhão hereditário ou de sua meação ocorra em parte ideal em cada um dos bens inventariados e haja manifestação favorável do Ministério Público.

Nessa hipótese, é vedada a prática de atos de disposição relativos aos bens ou direitos do interessado menor ou incapaz.